

**(JUNTA INTERVENTORA)**  
**PORTARIA COREN/MA N.º 292 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estudo de leis e a elaboração do PCCS (Plano de Cargos, Carreira e Salários) dos empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 556ª (quingentésima quinquagésima sexta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 06 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Especial para Estudo de Leis e Elaboração do PCCS (Plano de Cargos, Carreira e Salários) que passa a ser composta pelos seguintes membros: Antonia Cristiane Souza P. Padilha, Marlice Cristina Rodrigues, Carlos Eduardo de Araújo Guedes e Diego Carvalho Dias

**Art. 2º** - A Comissão Especial de que trata esta Portaria, será responsável pelo estudo de todos as leis que se referem ao quadro de pessoal da estrutura do COREN-MA tais como: leis de criação de Cargos, reestruturação administrativa e leis de alteração de salários e carga horária, assim como a elaboração do PCCS (Plano de Cargos, Carreira e Salários) e ainda a criação da tabela de progressão funcional do quadro de servidores;


**Art. 3º** - Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, os serviços considerados como de interesse público relevante;

**Art. 4º** - Sendo os estudos de interesse coletivo de todos servidores efetivos do quadro de pessoal da estrutura da administração, devem os membros desta, quando solicitados, prestar esclarecimentos aos demais.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura;

**Art. 6º** - Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 08 de novembro de 2019.



**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta



**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
COREN-MA n.º 73.519  
Secretária da Junta